

PARECER nº 002/2017 - CONTROLE INTERNO/AMAE

Belém, 02 de fevereiro de 2017.

REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016 – GCAI/AMAE.

INTERESSADO: GCAI AMAE/BELÉM.

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE REPROGRAFIA

Analisando o processo administrativo Nº 109/2016, esta Controladoria Interna, verificou tratar-se de procedimento para Prorrogação de Contrato para prestação dos serviços de reprografia (Contrato nº 001/2014-AMAE/BELÉM), através do 4º Termo Aditivo, conforme especificações descritas no Memo nº 046/2016-GCAI-AMAE/BELÉM, anexo à fl. 02 deste processo, que descreve a necessidade de renovação contratual, visando dar continuidade aos serviços de reprografia, essencial às atividades do órgão, motivo pelo qual se pleiteia prorrogação do contrato por mais 12 meses, a contar da data do término do Terceiro Termo Aditivo;

Anexo às folhas 04 a 13 foi juntada cópia do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da empresa Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda-Epp, junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Também foi juntado às fls. 16 a 26 do processo, cópia do Contrato nº 001/2014-AMAE/BELÉM, datado de 01/12/2014; bem como do Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos a este Contrato, anexo às fls. 27 e 33.

Às fls. 34, foi juntada por esta Agência pedido de manifestação da empresa Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática Ltda-Epp sobre o interesse de Prorrogação do Contrato pelo período de mais 12 meses. Na folha, 35, segue anexo, resposta da empresa, manifestando interesse no 4º Aditivo – TAC, em 24 de novembro de 2015;

Ressaltamos, que o extrato de dotação orçamentária segue anexo à folha 36, indicando dispor de orçamento para a garantir os pagamentos, apenas no exercício de 2016, com função programática: 2.10.42.17.122;0014,2170,3390390000;0200000001, contudo, por ser imprescindível a comprovação da dotação, também para o exercício de 2017, a mesma se encontra juntada às fls.71.

A minuta do 4º TAC foi juntado aos autos, às fls. 37 e 38, e Ofício nº 621/2016-GAB/AMAE, às fls.40, solicitando emissão de Parecer da SEMAJ em relação à prorrogação contratual, a qual foi favorável, conforme se verifica no parecer de fls 43 à 46;

Foi juntada solicitação de autorização para realizar a despesa com a referida contratação, descrita no Ofício nº620/2016-GAB/AMAE, anexo à fl. 41; assim como, a resposta do NCD/SEGEP, fl.59, através do Ofício nº 382/2016-NCD, datado de 28/11/2016, que foi favorável a realização da

Sede Administrativa – Trav. Almirante Wandenkolk, 213 – Umarizal.

CEP 66055-030

Fone: (91) 3039-7600 Fax: (91)3226-0391



despesa;

A SEMAJ juntou ao processo, Parecer nº 321/2016, às folhas 43 a 46, favorável ao 4º Termo Aditivo Contratual, anexando minuta de despacho autorizativo à fl 47;

Analisando o processo verificou-se que o 4º termo aditivo juntado as fls 61 a 62, foi assinado digitalmente pelo representante legal da empresa Mac Id Comércio, Serviços e Tecnologia da Informática LTDA - EPP no dia 28/12/2016, e pelo diretor-presidente desta Agência Reguladora Municipal no dia 02/01/2017. Conforme o exposto, esta controladoria aponta a ausência de pontualidade das assinaturas digitais, que encontram-se fora do prazo com relação ao início da vigência do novo prazo de prorrogação do contrato a contar de 01/12/2016, e a publicação do extrato do 4º Termo Aditivo do contrato no dia 29/12/2016.

Por último, importa ressaltar, que tendo a publicação do extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato sido publicado no dia 29/12/2016, ou seja, no final do primeiro mandato do chefe do executivo, houve prejuízo no prazo para o registro do presente termo no mural do jurisdicionado do TCM, haja vista que tal fato provocou inúmeras exonerações, dentre elas, a da servidora Cintia Palheta que ocupava a função de Controladora desta Agência, junto ao TCM, que foi exonerada em 01/01/2017 (portaria às fls. 64), outro fator que também contribuiu para a demora do registro, foi que a validação dos ordenadores de despesas desta Autarquia para o exercício de 2017 no UNICAD, do Portal do TCM-PA estava pendente de liberação pelo CNPJ da Prefeitura Municipal de Belém (CNPJ-Matriz), impossibilitando esta Autarquia de realizar qualquer atividade de registro junto ao Portal do Tribunal do TCM (ofício nº 025/2017 às fls 72).

Desse modo, esta Controladoria Interna após análise de toda documentação fornecida aos autos, relata que o referido processo não obedeceu aos prazos legais, no que se refere a assinatura digitalizada do termo aditivo em questão e da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Por fim, diante dos fatos narrados, e dos documentos comprobatórios juntados, somos do entendimento de que o atraso no registro do presente termo aditivo se encontra plenamente justificado, devendo esta Autarquia, tomar todas as medidas para a imediata publicação do seu registro no TCM/PA.

É o parecer.


Danyel de Oliveira Ribeiro
Controlador Interno – AMAE/BELÉM
Mat. 0430390-017